

EDITAL Nº 85, 30 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos Decretos nº 7.311 e nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicados no Diário Oficial da União (DOU) de 23 de setembro de 2010, tendo em vista a distribuição de cargos pela Portaria MEC Nº 424, DE 11 DE MAIO DE 2016, publicada no DOU de 13.05.2016, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de agosto de 2009, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas das carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativo em Educação, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de dezembro de 2012 e suas alterações, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de janeiro de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação que vier a vigorar no decorrer do concurso, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) por meio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos (SARI/GEC), estabelecida na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2.367, bairro Boa Esperança, CEP: 78060-900, em Cuiabá-MT, sob a supervisão da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), situada à Avenida Senador Filinto Müller, 953, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, em Cuiabá-MT.

1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital, seus Anexos e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no Diário Oficial da União (DOU) e nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos, o candidato poderá gravar em meio magnético o Edital completo deste concurso por meio de download do arquivo.

1.2.2 O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nestes endereços eletrônicos serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 O concurso público de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Prova Objetiva (PO): de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação;

b) Prova de Desempenho Didático (PDD): de caráter eliminatório e classificatório, apenas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

c) Prova de Títulos (PT): de caráter classificatório, apenas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

1.4 As Provas Objetivas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, serão realizadas no Estado de Mato Grosso, somente nas cidades de Barra do Garças, Cuiabá e Sinop.

1.4.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada somente na cidade de Cuiabá-MT.

1.5 Toda menção de horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.6 Tendo em vista a Política Social e as Ações Afirmativas adotadas pelo Governo Federal, haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com o art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 1990, e com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de dezembro de 1999, considerando suas alterações.

1.7 Considerando-se as Ações Afirmativas adotadas pelo Governo Federal, haverá reserva de vagas para candidatos Negros, de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de junho de 2014, observando-se o estabelecido na Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros.

1.8 O cronograma deste concurso encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DOS LOCAIS DE TRABALHO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO NÚMERO DE VAGAS/ÁREAS E DAS FORMAÇÕES EXIGIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

2.1 São disponibilizadas neste Edital para provimento o total de 17 (dezesete) vagas para o cargo efetivo integrante da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

2.2 A inscrição para concorrer ao cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMT não será realizada para um campus específico, somente para a área de conhecimento pretendida.

2.2.1 A distribuição para um campus específico (local de trabalho) dos candidatos aprovados em determinada área de conhecimento para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá em atendimento às necessidades da administração (IFMT).

2.3 O quadro a seguir define as áreas de conhecimento, o número de vagas por área ofertadas à Ampla Concorrência (AC), as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos candidatos Negros, bem como a formação exigida para provimento nas áreas de conhecimento do respectivo cargo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administração	01	01	-	02	Graduação em Administração.
Biologia	01	-	01	02	Licenciatura em Ciências Biológicas.
Engenharia Civil	01	-	-	01	Graduação em Engenharia Civil.
Engenharia de Alimentos	01	-	01	02	Graduação em Engenharia de Alimentos OU Graduação em Tecnologia de Alimentos OU Graduação em Tecnologia em Agroindústria OU Graduação em Ciência dos Alimentos OU Graduação em Medicina Veterinária OU Graduação em Zootecnia.
Engenharia de Controle e Automação	02	-	-	02	Graduação em Engenharia de Controle e Automação, OU Graduação em Engenharia Mecatrônica, OU Graduação em Engenharia Elétrica, OU Graduação em Engenharia Eletrônica, OU Graduação em Engenharia de Telecomunicações.
Engenharia Elétrica	02	-	-	02	Graduação em Engenharia Elétrica.
Engenharia Eletrônica	01	-	-	01	Graduação em Engenharia Eletrônica.
Engenharia Mecânica	01	-	01	02	Graduação em Engenharia Mecânica.
Engenharia Química	01	-	-	01	Graduação em Engenharia Química ou Graduação em Química Industrial ou Bacharel em Química com Atribuições Tecnológicas.
Química Industrial	01	-	-	01	Graduação em Química Industrial.
Zootecnia	01	-	-	01	Graduação em Zootecnia, OU Graduação em Medicina Veterinária.
TOTAL DE VAGAS	13	01	03	17	

3. DOS LOCAIS DE TRABALHO, DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO, DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

3.1 São disponibilizadas para provimento neste Edital o total de 65 (sessenta e cinco) vagas nos cargos efetivos integrantes da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, para efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

3.2 Os quadros a seguir definem os locais de trabalho, as classes, os níveis de escolaridade, o número de vagas ofertadas à Ampla Concorrência (AC), as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a candidatos Negros, bem como a formação exigida para provimento nos respectivos cargos:

LOCAL DE TRABALHO: Campus alta floresta

Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Assuntos Educacionais	01	-	-	01	Licenciatura em Pedagogia OU qualquer outra Licenciatura.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Arquivo	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de arquivo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: Campus CÁ CERES

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: Campus campo novo do parecis

Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Nutricionista	01	-	-	01	Graduação em Nutrição.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	



Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico de Laboratório/Biologia	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de biologia OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de biologia.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	

Nível Fundamental

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Auxiliar de Biblioteca	01	-	-	01	Documento comprobatório de Ensino Fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

 IOCAL DE TRABALHO: Campus confresa
 Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Engenheiro Agrônomo	01	-	-	01	Graduação em Agronomia OU em Engenharia Agrônômica.
Tecnólogo em Gestão Pública	01	-	-	01	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, ou Administração.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Técnico de Tecnologia da Informação	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Informática OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Informática.
Técnico em Arquivo	-	01	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Arquivo.
Tradutor e Intérprete de Libras	01	-	-	01	Ensino Médio completo e Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, de acordo com estabelecido na Lei nº 12.319/2010.
TOTAL DE VAGAS	03	01	01	05	

Nível Fundamental

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Auxiliar de Biblioteca	-	-	01	01	Documento comprobatório de Ensino Fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS	-	-	01	01	

 IOCAL DE TRABALHO: Campus CUIABÁ - BELA VISTA
 Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico de Tecnologia da Informação	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Informática OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Informática.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

 IOCAL DE TRABALHO: Campus CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA
 Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

 IOCAL DE TRABALHO: Campus avançado de diamantino
 Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administrador	01	-	-	01	Graduação em Administração.
Bibliotecário-Documentalista	01	-	-	01	Graduação em Biblioteconomia OU em Ciências da Informação.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	02	-	01	03	

Nível Fundamental

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Auxiliar de Biblioteca	01	-	-	01	Documento comprobatório de Ensino Fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

 IOCAL DE TRABALHO: Campus avançado de guarantã do norte
 Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente Social	01	-	-	01	Graduação em Serviço Social.
Enfermeiro	01	-	-	01	Graduação em Enfermagem.
Engenheiro Agrônomo	01	-	-	01	Graduação em Agronomia OU em Engenharia Agrônômica.
Técnico em Assuntos Educacionais	-	-	01	01	Licenciatura em Pedagogia OU qualquer outra Licenciatura.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	



Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Tradutor e Intérprete de Libras	01	-	-	01	Ensino Médio completo e Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, de acordo com estabelecido na Lei nº 12.319/2010.
TOTAL DE VAGAS	03	-	-	03	

IOCAL DE TRABALHO: Campus JUÍNA
Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	-	-	01	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Arquivo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	02	03	

IOCAL DE TRABALHO: Campus avançado de LUCAS DO RIO VERDE
Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administrador	01	-	-	01	Graduação em Administração.
Bibliotecário-Documentalista	01	-	-	01	Graduação em Biblioteconomia OU em Ciências da Informação.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico em Contabilidade	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	

IOCAL DE TRABALHO: Campus PONTES E LACERDA
Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Jornalista	01	-	-	01	Graduação em Jornalismo OU em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	02	01	02	05	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
Técnico de Laboratório/Biologia	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de biologia OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de biologia.
TOTAL DE VAGAS	04	01	02	07	

IOCAL DE TRABALHO: Campus PRIMAVERA DO LESTE
Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de arquivo.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

IOCAL DE TRABALHO: REITORIA
Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Revisor de Textos	01	-	-	01	Graduação em Comunicação Social OU em Letras.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Contabilidade	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
Técnico em Segurança do Trabalho	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante em Segurança do Trabalho OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Segurança do Trabalho.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

IOCAL DE TRABALHO: RONDONÓPOLIS
Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.

IOCAL DE TRABALHO: Campus SÃO VICENTE
Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Analista de Tecnologia da Informação	01	-	-	01	Graduação em curso superior na área.
Bibliotecário-Documentalista	01	-	-	01	Graduação em Biblioteconomia OU em Ciências da Informação.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	



Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Arquivo	-	01	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Arquivo.
TOTAL DE VAGAS	-	01	-	01	

IOCAL DE TRABALHO: Campus avançado de SINOP
Nível Superior

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administrador	01	-	-	01	Graduação em Administração.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	01	02	

IOCAL DE TRABALHO: Campus avançado de TANGARÁ DA SERRA
Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Tradutor e Intérprete de Libras	-	-	01	01	Ensino Médio completo e Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, de acordo com estabelecido na Lei nº 12.319/2010.
TOTAL DE VAGAS	-	-	01	01	

IOCAL DE TRABALHO: Campus VÁRZEA GRANDE
Nível Médio OU Médio + Técnico

cargo	NÚMERO de Vagas				formação exigida
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	-	-	01	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de arquivo.
Técnico em Secretariado	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	

3.3 Para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação que, para o efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), exigirem registro em Conselho Profissional, o candidato aprovado, além de possuir a formação exigida, deverá apresentar a inscrição no Conselho da Categoria Profissional bem como o comprovante de regularidade.

4. Da JORNADA, Do Regime de Trabalho, DO REGIME JURÍDICO E DA Remuneração DOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

4.1 O candidato aprovado e que venha ser nomeado, exercerá o cargo da Carreira de Magistério de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob Regime Jurídico da Lei nº 8.112/1990, com alterações da Lei nº 9.527/1997 e legislação complementar.

4.1.1 A carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste concurso, e possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

4.2 O regime de trabalho será de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA a ser cumprido em horário a ser estabelecido pelo Campus onde o candidato aprovado for lotado, em quaisquer turnos (matutino e vespertino OU matutino e noturno OU vespertino e noturno). No ato da posse, o candidato aprovado deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no § 2º, do Art. 20, da Lei nº 12.772/2012.

4.3 O ingresso do professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe DI, Nível 1, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, observado o disposto no art. 15 da referida Lei.

4.4 A remuneração inicial referente ao regime de trabalho disposto no subitem 4.2, é composta pelo vencimento básico da classe D-I, Nível 1, acrescida da Retribuição por Titulação (RT), nos termos da Lei nº 12.772/2012, e está apresentada na tabela a seguir:

Classe	Nível	Titulação	Auxílio alimentação (R\$)	vencimento básico (R\$)	Retribuição por titulação (R\$)	total da remuneração inicial (R\$)
D I	01	Graduação	458,00	4.234,77	-	4.692,77
D I	01	Aperfeiçoamento	458,00	4.234,77	372,39	5.065,16
D I	01	Especialização	458,00	4.234,77	650,76	5.343,53
D I	01	Mestrado	458,00	4.234,77	2.038,24	6.734,01
D I	01	Doutorado	458,00	4.234,77	4.879,90	9.575,67

4.5 A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio Transporte (quando houver transporte coletivo de acordo com a localidade onde o candidato desempenhará suas atividades) e Auxílio Pré-Escolar de acordo com a legislação específica.

4.6 De acordo com o interesse da Administração, o candidato nomeado para o cargo da Carreira de Magistério de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso, desde que tal disciplina esteja na mesma área de formação e observando-se a formação acadêmica do candidato nomeado.

5. Da JORNADA, Do Regime de Trabalho, DO REGIME JURÍDICO E DA Remuneração DOS técnico-administrativos em educação

5.1 O candidato aprovado e que venha ser nomeado exercerá o cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e suas alterações do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o Regime Jurídico da Lei nº 8.112/1990, com alterações da Lei nº 9.527/1997 e legislação complementar.

5.1.1 A carreira de Técnico-Administrativo em Educação poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste concurso, e possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

5.2 O regime de trabalho será de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais, EXCETO para os casos previstos em lei.

5.2.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Administração, observando-se o regime de trabalho do cargo.

5.3 A remuneração inicial será correspondente à classe e ao nível inicial da carreira, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
C	1.834,69	458,00	2.292,69
D	2.294,81	458,00	2.752,81
E	3.868,21	458,00	4.326,21

5.4 As remunerações poderão ser acrescidas de:

5.4.1 Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo, nos termos da Lei nº 11.091/2005;

5.4.2 Auxílio Transporte (havendo transporte coletivo de acordo com a localidade onde o candidato desempenhará suas atividades).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.1 As atribuições dos cargos e descrição sumária das atividades nas áreas constam no Anexo II deste Edital, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos.

6.2 Os Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva serão publicados a posteriori por meio de Edital complementar.

7. Das Inscrições

7.1 A inscrição do Concurso implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do concurso.

7.2 Modalidade de inscrição: o pedido de inscrição e a impressão do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão efetuados EXCLUSIVAMENTE pela Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7.3 Período de inscrição paga: das 8 horas do dia 19 de setembro de 2016 até 23 horas e 59 minutos do dia 02 de outubro de 2016.

7.4 O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá gerar e imprimir seu comprovante de pedido de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE por meio do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.



15.6.3.1 O Plano de Aula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Ementa (Ponto Sorteado); Título da aula; Público ao qual se destinaria; Objetivos; Metodologia empregada; Forma de avaliação; e Referências Bibliográficas.

15.6.4 O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis a uma aula ministrada para alunos de graduação, não podendo ser evidenciada ou direcionada à Banca Examinadora.

15.6.5 A Prova de Desempenho Didático será pública, limitada à capacidade de espaço do local.

15.6.6 De forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao disposto no artigo 13, parágrafo 3º e artigo 19, inciso XVI, do Decreto nº 6944/2009, a Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e avaliação.

15.6.6.1 Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons, verificado antes de cada prova, será solicitado pela Coordenação à equipe de filmagem equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais. Caso o não funcionamento aconteça durante a prova, a Banca Examinadora verificará o tempo transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciando equipamento reserva, reiniciará a prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

15.6.7 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de Desempenho Didático dos demais candidatos.

15.6.8 Os espectadores não poderão se manifestar durante toda a Prova de Desempenho Didático, nem tampouco realizar anotações. Somente a Banca Examinadora poderá questionar o candidato após a conclusão de sua apresentação.

15.6.8.1 Os espectadores não poderão usar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

15.6.8.2 Aos espectadores não será admitida a entrada ou saída do recinto durante o tempo de realização da Prova de Desempenho Didático do candidato, nem tampouco poderão trocar de assento.

15.6.8.3 Não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

15.6.8.4 Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com as normas estabelecidas, no transcurso da Prova de Desempenho Didático, levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

15.6.9 A Prova de Desempenho Didático tem caráter classificatório e eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado deste Concurso Público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta), conforme critérios de avaliação a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
PLANO DE AULA (15 pontos)	Apresentação de objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referências, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula.	De 0 a 5
	Estabelecimento dos procedimentos de ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.	De 0 a 5
DESENVOLVIMENTO DA AULA (70 pontos)	Adequação do plano de aula ao tempo disponível.	De 0 a 5
	Visão introdutória do assunto (motivação inicial ou introdução)	De 0 a 10
	Clareza na apresentação	De 0 a 10
	Domínio de conteúdo	De 0 a 20
	Desenvolvimento sequencial da exposição	De 0 a 10
	Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão - síntese)	De 0 a 10
METODOLOGIA (15 pontos)	Conclusão da aula no tempo previsto	0 ou 10
	Uso adequado da língua	De 0 a 5
	Procedimentos de ação docente adequados aos objetivos e conteúdos do plano.	De 0 a 5
	Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo	De 0 a 5
TOTAL		De 0 a 100

15.7 Da Banca Examinadora:

15.7.1 A Prova de Desempenho Didático será avaliada pela Banca Examinadora prevista no subitem 15.6.1, composta por três membros, sendo, preferencialmente, 2 (dois) profissionais com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e de 1 (um) profissional graduado em pedagogia ou em qualquer licenciatura com pós-graduação stricto sensu em Educação.

15.7.1.1 Excepcionalmente a composição da Banca Examinadora será de 1 (um) profissional com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e de 2 (dois) profissionais graduados em pedagogia e/ou em qualquer licenciatura com pós-graduação stricto sensu em Educação.

15.7.2 Os membros de cada Banca Examinadora terão titulação igual ou superior ao nível de escolaridade exigido para a investidura no cargo/área.

15.7.3 Os nomes dos membros que irão compor cada Banca Examinadora serão publicados com antecedência à Prova de Desempenho Didático.

15.7.4 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova de Desempenho Didático, não interrompendo o candidato, podendo, a critério dela, questioná-lo ao final da aula.

15.8 Para a Prova de Desempenho Didático, a Secretária de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso disponibilizará, apenas, giz ou pincel e quadro de giz ou branco, ficando sob a responsabilidade do candidato providenciar quaisquer recursos didáticos adicionais, além de ser o único responsável pela segurança, instalação, utilização e desinstalação de tais recursos didáticos.

15.8.1 Caso o candidato queira usar equipamentos próprios, terá 5 (cinco) minutos antes do início da aula e 5 (cinco) minutos após o seu término para a instalação e desinstalação de equipamentos, respectivamente, não devendo, sob hipótese alguma, atrasar o andamento geral da Prova de Desempenho Didático.

15.8.2 Não será permitida a utilização de equipamentos institucionais.

15.9 Será considerado REPROVADO na Prova de Desempenho Didático, sendo, portanto, ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital, o candidato que:

15.9.1 Não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta);

15.9.2 Não comparecer à Prova de Desempenho Didático; ou

15.9.3 Faltar com o respeito para com a Banca Examinadora.

15.10 A relação preliminar com a pontuação na Prova de Desempenho Didático será disponibilizada por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir das 16 (dezois) horas do dia 14 de dezembro de 2016.

15.11 Os recursos contra a pontuação na Prova de Desempenho Didático serão aceitos, via Internet, das 8 horas do dia 15 de dezembro de 2016 até 18 horas do dia 16 de dezembro de 2016.

15.11.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

15.12 Os resultados da análise dos recursos contra a pontuação na Prova de Desempenho Didático serão divulgados na Internet, por meio de consulta individual, a partir das 16 horas do dia 23 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

16. DA PROVA DE TÍTULOS

16.1 Somente será submetido à Prova de Títulos o candidato ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

16.2 O candidato convocado para a Prova de Desempenho Didático, caso possua títulos e tenha interesse em submetê-los à Prova de Títulos, deverá entregar, no dia e local da realização da Prova de Desempenho Didático, a uma equipe constituída especificamente para recebimento e conferência, envelope devidamente identificado contendo: Currículo Lattes, com os respectivos títulos acadêmicos, numerados e sequenciados da mesma forma em que figurem na Plataforma Lattes, autenticados por órgão oficial mediante identificação do servidor que realizou a autenticação com nome e matrícula SIAPE ou acompanhados dos originais.

16.3 Sob hipótese alguma serão recebidos títulos de modo diverso do disposto no subitem 16.2.

16.4 A Prova de Títulos terá pontuação máxima igual a 100 (cem), sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtidos pela soma dos Subtotais de cada grupo de atividades, conforme a fórmula especificada no subitem a seguir:

16.4.1 Pontuação da Prova de Títulos = Pontuação obtida no Grupo 1 (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no Grupo 2 (Atividades de Ensino) + Pontuação obtida no Grupo 3 (Atividades Técnico-Científicas).

16.5 Os títulos apresentados referentes ao Grupo 1 serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

16.6 Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, os seguintes:

16.6.1 Grupo 1 - Títulos Acadêmicos (valor máximo de 50 pontos)

16.6.1.1 Os títulos não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de Títulos de Pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível, como se segue:

ATIVIDADE/Especificação da Atividade		Pontuação	Pontuação Máxima
A	Doutorado na área específica ou Livre-Docência na área	50	50
B	Doutorado em outra área	30	30
C	Mestrado na área específica	35	35
D	Mestrado em outra área	25	25
E	Especialização (mínimo 360 horas) na área específica ou na área de Educação	20	20
F	Especialização em outra área (mínimo 360 horas)	10	10
G	Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área específica ou na área de Educação	08	08
Valor Máximo no Grupo 1			50

16.6.1.2 Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme legislação vigente.

16.6.2 Grupo 2 - Atividades de Ensino (valor máximo de 30 pontos)

16.6.2.1 As atividades docentes serão pontuadas, conforme segue:

ATIVIDADE/Especificação da Atividade		Pontuação	Pontuação Máxima
A	Experiência profissional de efetiva atividade docente	1 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade docente: Tempo superior a 6 (seis) meses será considerado como 1 (um) ano e tempo igual ou inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado; Não serão considerados para fins de pontuação como experiência profissional de efetiva atividade docente os estágios obrigatórios, voluntários ou remunerados.	15
B	Experiência profissional na área específica da vaga	1 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade. - Tempo superior a 6 (seis) meses será considerado como 1 (um) ano e tempo igual ou inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado.	15
Valor Máximo no Grupo 2			30

16.6.2.2 A experiência profissional prevista nas atividades A e B deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato de trabalho com setor público ou certidão de exercício de atividade pública ou declaração de atividade pública expedida pelo órgão competente.

16.6.2.3 Não contará como experiência profissional (Atividade B) a experiência docente, já prevista na Atividade A.

16.6.3 Grupo 3 - Atividades Técnico-Científicas (valor máximo de 20 pontos)

16.6.3.1 As atividades Técnico-Científicas serão avaliadas, conforme segue:

ATIVIDADE/Especificação da Atividade		PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
A	Trabalho Técnico-Científico publicado na área específica em periódico classificado no QUALIS A1, A2, B1 ou B2.	2 (dois) pontos por trabalho	06
B	Trabalho Técnico-Científico publicado na área específica.	1 (um) ponto por trabalho	04
C	Trabalho Técnico-Científico, na área específica, realizado com apresentação de relatório final.	1 (um) ponto por trabalho	04
D	Registro de patente.	06	06
Valor Máximo no Grupo 3			20

16.6.3.2 Os trabalhos referentes às atividades A e B somente serão válidos se publicados a partir de 2011. Será necessária a comprovação dessas publicações.

16.7 Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

16.8 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, ou ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, sem qualquer restrição, caso a defesa tenha ocorrido há menos de 01 (um) ano. No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

16.9 Para cursos de pós-graduação realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

16.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e atendida a legislação nacional aplicável.

16.11 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação da conclusão de curso.

16.12 O resultado com a pontuação na Prova de Títulos será disponibilizado por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir das 16 horas do dia 23 de dezembro de 2016.

16.13 Os candidatos poderão interpor recursos, via Internet, contra o resultado da pontuação na Prova de Títulos, por meio de formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do dia 26 de dezembro de 2016 até 18 horas do dia 27 de dezembro de 2016.

16.14 O resultado com a pontuação na Prova de Títulos, após a análise de recursos, será disponibilizado por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir das 16 (dezois) horas do dia 03 de janeiro de 2016.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, no prazo de estabelecido no Cronograma do Concurso, constante do Anexo I deste Edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

17.1.1 Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

17.1.2 Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência (PcD);

17.1.3 Contra indeferimento da inscrição do candidato à vaga reservada a negros;

17.1.4 Contra decisão da Comissão de Verificação da autodeclaração de candidato negro;

17.1.5 Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;

17.1.6 Contra indeferimento da inscrição;

17.1.7 Contra conteúdo e formulação das questões da Prova Objetiva;

17.1.8 Contra gabarito da Prova Objetiva;

17.1.9 Contra resultado da pontuação na Prova Objetiva;

17.1.10 Contra resultado da Prova de Desempenho Didático;

17.1.11 Contra resultado da pontuação na Prova de Títulos.

17.2. Os recursos mencionados no subitem 17.1 deste Edital devem seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o estabelecido no subitem 17.1 deste Edital, e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, quando da interposição do recurso via Internet.

17.2.1 A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não se responsabilizará: quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

17.3 Para situação mencionada nos subitens 17.1.6 e 17.1.7 deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

17.4 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos Itens 17.1 e 17.2, respectivamente.

17.5 Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

17.6 Serão indeferidos os recursos que:

17.6.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

17.6.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

17.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 17.1 deste Edital.

17.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

17.9 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 17.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individual no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

17.10 A decisão de que trata o subitem 17.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

17.11 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o Gabarito Preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

17.12 Alterado o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito.

17.13 Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

17.14 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

17.15 A banca examinadora constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1 Será classificado e habilitado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o candidato que cumulativamente:

18.1.1 Obtiver, no mínimo, 100 (cem) pontos, ou seja, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático;

18.1.2 Obtiver pontuação necessária para classificar-se para a Prova de Desempenho Didático dentro do número máximo de classificados estabelecido no subitem 15.2 deste Edital.

18.1.2.1 O candidato que, ainda que tenha atingido pontuação mínima de 100 (cem) pontos, se não atender ao disposto no subitem 18.1.2, estará automaticamente REPROVADO, sendo, portanto, ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

18.1.2.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 será considerado reprovado nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

18.2 Será classificado e habilitado para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva.

18.2.1 Os candidatos não eliminados para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação no concurso serão classificados e habilitados segundo a ordem decrescente da Pontuação Final (PF), apurada de acordo com o subitem 19.3 deste Edital e de acordo com o quantitativo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

18.3 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sucessivamente, o candidato que:

18.3.1 Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição neste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

18.3.2 Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

18.3.3 Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

18.3.4 Tiver idade mais elevada, com menos de 60 (sessenta) anos.

18.4 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, sucessivamente, o candidato que:

18.4.1 Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição neste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

18.4.2 Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

18.4.3 Obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

18.4.4 Tiver idade mais elevada, com menos de 60 (sessenta) anos.

18.5 A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso emitirá parecer final e ata contendo registro das ocorrências da Prova Objetiva, da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, relacionando expressamente os candidatos habilitados com a respectiva classificação e os inabilitados.

18.6 O resultado final do Concurso Público de que trata este Edital será encaminhado pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) para conhecimento e providências.

18.7 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) poderá anular o resultado do Concurso Público, por motivo devidamente justificado, não cabendo aos candidatos a pertinência da invocação de direito adquirido.

18.8 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) reserva-se o direito de chamar os habilitados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da administração.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso divulgará o resultado final do concurso, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos a partir das 16 horas do dia 03 de janeiro de 2016.

19.2 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no concurso para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para fins de classificação final, será calculada por meio da média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato: na Prova Objetiva, com peso 2, na Prova de Desempenho Didático, com peso 2, e na Prova de Títulos, com peso 1, conforme fórmula abaixo: $PF = [(PPO \times 2) + (PDD \times 2) + (PPT \times 1)] \div 5$, em que: PF é a Pontuação Final; PPO é a Pontuação na Prova Objetiva; PDD é a Pontuação na Prova de Desempenho Didático; e PPT é a Pontuação na Prova de Títulos.

19.3 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva, ou seja: $PF = PPO$, em que: PF é a Pontuação Final e PPO é a Pontuação na Prova Objetiva.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) homologará e publicará, no Diário Oficial da União (DOU), o resultado final do Concurso Público objeto deste Edital, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

21. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

21.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

21.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

21.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

21.1.3 Gozar dos direitos políticos;

21.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

21.1.5 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

21.1.6 Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;

21.1.7 Ter idade mínima de 18 anos;

21.1.8 Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Art. 132, 135 e 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

21.1.9 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

21.1.10 A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990 e Parecer AGU GQ nº 145, de 30 de março de 1998, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

21.1.10.1 A admissão ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de dedicação exclusiva não permite a existência de outra atividade pública ou privada, não sendo permitido o usufruto de licenças não remuneradas para o ingresso no cargo;

21.1.11 Apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 67, de 06 de julho de 2011;

21.1.12 Ter aptidão, conforme Art 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional, determinado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

21.1.13. Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei nº 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes deste Edital;

21.1.13.1 Os diplomas e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

21.1.14 Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Sistêmica de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (DSGP/IFMT) os documentos necessários, conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente;

21.1.15 Apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital;

21.1.16 Cumprir as exigências deste Edital.

22. DA NOMEAÇÃO E POSSE

22.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

22.2 O provimento do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe D I, Nível 01 de acordo a Lei nº 12.772/2012.

22.2.1 O provimento dos cargos de Técnico-Administrativos em Educação dar-se-á no Nível de Classificação, Nível de Capacitação e Padrão de Vencimentos iniciais do cargo, nos termos da Lei nº 11.091/2005.

22.3 O candidato classificado será nomeado por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU) e convocado preferencialmente por e-mail, ou telefone ou correspondência enviada ao endereço constante no Requerimento de Inscrição. O IFMT não se responsabiliza pela mudança de telefone, e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

22.4 O candidato somente tomará posse no cargo se:

22.4.1 Atender a todos os requisitos exigidos no subitem 21 deste Edital;

22.4.2 For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial (JMO) do IFMT.

22.5 Especificamente para o cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aceitar ministrar aulas nos turnos que atendam às necessidades institucionais (turnos matutino e vespertino OU matutino e noturno OU vespertino e noturno).

22.6 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

22.7 O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, conforme data a ser estabelecida pela Reitoria.

22.8 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, podendo ser nomeado o próximo classificado para o cargo.

22.9 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-officio.



22.10 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

22.11 O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial, conforme o disposto no subitem 21.1.12, os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados a suas expensas:

- I - Hemograma;
- II - Glicemia em jejum;
- III - VDRL;
- IV - E.G.C. - Eletrocardiograma com laudo;
- V - Radiografia do Tórax AP e perfil com laudo;
- VI - Laudo psiquiátrico emitido por médico psiquiatra;
- VII - Tipagem sanguínea;
- VIII - Laudo cardiológico emitido por médico cardiologista;
- IX - Eletroencefalograma + laudo a parte do médico neurologista;
- X - Procedimentos para gestantes, além dos exames acima, trazer:

- X.a) Laudo Médico constando:
- X.b) Idade gestacional;
- X.c) Situação de risco da gravidez;
- X.d) Data provável do parto;
- X.e) Carteira do pré-natal atualizada nos últimos 30 (trinta) dias;

22.11.1 A candidata que estiver gestante não é obrigada a apresentar o exame de Raio X.

22.12 Os exames laboratoriais (hemograma, glicemia em jejum e VDRL) tem prazo de 30 (trinta) dias, enquanto os demais exames 60 (sessenta) dias.

22.13 Os exames poderão ser complementados no ato da convocação.

22.14 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

22.15 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na Lei nº 8.112/1990, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

22.16 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, em duas vias, no ato da posse:

- a) Comprovante bancário, especificando número de conta corrente, Banco e Agência (original e cópia);
- b) Comprovante de residência (água, luz ou telefone (original e cópia));
- c) Carteira de Identidade (original e cópia). Por exigência do sistema SIAPE, apresentar obrigatoriamente o RG;
- d) Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- e) Fotocópia do Registro de Profissional no órgão de classe;
- f) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia);
- h) Título Eleitoral com os últimos comprovantes de votação ou Declaração de Quitação Eleitoral (original e cópia);
- i) PIS ou PASEP (original e cópia);
- j) Comprovantes de escolaridade com os respectivos históricos, por exemplo, graduação e pós-graduação (original e cópia);
- k) 01 (uma) foto 3x4;
- l) Autorização de Acesso à Declaração de Imposto de Renda;
- m) Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou funções (fornecidas pelo IFMT), com horário especificado, com pedido de demissão/exoneração do cargo anterior, caso o candidato seja empregado público de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- n) Protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior, caso o candidato seja servidor público federal, estadual, municipal ou do DF (Estatutário);
- o) Ficha de Dados Cadastrais devidamente preenchidas (fornecidas pelo IFMT);
- p) Currículo Resumido ou currículo na Plataforma Lattes;
- q) Certidões: Criminal Negativa da Justiça Federal; Criminal Negativa da Justiça Estadual, Criminal Negativa da Justiça Eleitoral, Criminal Negativa da Justiça Militar, Criminal Negativa da Policial Civil e Criminal Negativa da Polícia Federal.

22.17 Na data da posse o candidato passará, obrigatoriamente, às suas expensas, por um treinamento introdutório a ser realizado pelo IFMT, por um período de até 05 (cinco) dias úteis.

22.18 Todos os candidatos para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que entrarem em exercício passarão obrigatoriamente por um programa de capacitação nos termos da Lei n. 12.772, visando capacitar e aprimorar seus conhecimentos para o exercício da atividade docente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

23.1.1 Durante o estágio probatório, não haverá remoção ou redistribuição a pedido do servidor ou conforme prazo estabelecido em norma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

23.2 No interesse e a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na

vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste concurso público possam ser aproveitados nos Campi deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, bem como nas demais Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

23.2.1 As vagas que surgirem durante a validade do concurso para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão ofertadas primeiramente aos servidores interessados em remoção no âmbito do IFMT e posteriormente, conforme remanejamento interno, aos candidatos aprovados e classificados neste concurso.

23.2.2 A escolha do Campus no qual o candidato aprovado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

23.2.3 O candidato à nomeação poderá manifestar por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados e que se não aceitar nessa consulta será considerado desistente do certame.

23.2.4 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

23.2.5 Não haverá final de fila para os candidatos às vagas de Técnico-Administrativos em Educação;

23.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

23.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Editais Complementares e divulgações referentes a este concurso público que sejam publicados na imprensa oficial da União e no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

23.3.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais Complementares a serem divulgados.

23.3.3 A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

23.4 As despesas decorrentes da participação em quaisquer fases ou procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este Edital e à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

23.5 A aprovação e classificação do candidato constituem mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do concurso, ao interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e demais disposições legais.

23.6 Durante o período de validade deste concurso público, reserva-se ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

23.7 O prazo de validade do Concurso é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

23.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou pontuações, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União (DOU).

23.9 A atualização do endereço indicado no Requerimento de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da posse, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

23.10 No exclusivo interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato classificado para o cargo de Técnico Administrativo em Educação, este poderá ser nomeado para lotação em outro Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) diferente daquele para o qual fez a inscrição, ou para aproveitamento em outra Instituição Federal de Ensino.

23.10.1 No caso de abertura de vagas em Campus em que não haja candidatos aprovados e/ou classificados para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação, após resultado de edital de remoção interna, poderão ser convocados os candidatos aprovados para o mesmo cargo, seguindo a ordem de classificação geral do concurso, que será expedida mediante portaria observando-se a pontuação dos candidatos em ordem decrescente e os critérios de desempate conforme estabelecido neste edital.

23.10.2 O candidato classificado será convocado para nomeação preferencialmente por e-mail, telefone ou correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

23.10.3 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência ou recebimento da convocação, permitirá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) convocar o próximo candidato classificado.

23.11 Após o preenchimento das vagas ofertadas, os candidatos classificados e habilitados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso, podendo também o excedente ser disponibilizado para nomeação em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do país, bem como, aproveitar candidatos aprovados e habilitados em outros concursos em validade de outras Instituições Federais de Ensino do país, desde que autorizadas pelas Administrações envolvidas e anuência do candidato habilitado, observada a ordem de classificação e obedecendo às normas legais pertinentes.

23.12 Todas as informações e dúvidas relativas a este concurso público, tais como: editais de retificação, Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), pedidos de inscrições indeferidos, resultados, recursos, local e período para entrega dos títulos, gabarito das provas, homologações e outras informações estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

23.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital, caso haja necessidade.

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Os anexos deste Edital podem ser visualizados no site www.ufmt.br/concursos ou www.ifmt.edu.br

JOSE BISPO BARBOSA

CAMPUS RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2016 - UASG 158498

Nº Processo: 23196020697201666 . Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de ferramenta denominada CONTRATOSGOV, possibilitando o controle objetivo e sistematizado dos contratos administrativos celebrados pela administração, registrando os atos praticados e anexando os respectivos documentos comprobatórios. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dar suporte aos gestores e fiscais de contratos, no intuito de otimizar os processos reduzindo o risco de falhas. Declaração de Inexigibilidade em 29/08/2016. FABIANE DE MESQUITA BATISTA. Chefe do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 29/08/2016. OSMAR ANTÔNIO MAGNABOSCO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 5.990,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUIAS NA ADMNISTRACAO PUB.

(SIDEI - 30/08/2016) 158498-26414-2016NE800191

CAMPUS VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2016 - UASG 158971

Nº Processo: 23749028165201673 . Objeto: Contratação do fornecimento de água para atender as necessidades do IFMT Campus Várzea Grande. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atende os requisitos do Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 30/08/2016. RENAN POLIZEI. Chefe do Depto de Adm e Planejamento. Ratificação em 30/08/2016. SANDRA MARIA DE LIMA. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.555.079/0001-42 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRADE.

(SIDEI - 30/08/2016) 158971-26414-2016NE800003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 3, DE 30 DE AGOSTO 2016 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL.

Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, no disposto no Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, atualizado pelo Anexo II do Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 30 de maio de 2014, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria/MEC nº 249, de 18 de março de 2014, publicada no DOU de 19 de março de 2014, Portaria/MEC nº 245, de 15 de abril de 2016, publicada no DOU de 18 de abril de 2016 e Portaria/MEC nº 424, de 11 de maio de 2016, publicada no DOU de 13 de maio de 2016, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria/MEC nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no DOU de 04 de março de 2011, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Magistério Federal, na categoria funcional de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Quadro de Pessoal Permanente do IFMS, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e suas alterações, para exercício em um dos campi do IFMS, Aquidauana, Campo Grande, Coxim, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã ou Três Lagoas, conforme discriminado no quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital.